



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.995, DE 25 DE ABRIL DE 2013

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública visando a implantação dos serviços do Corpo de Bombeiros.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**Parágrafo único** – O prazo máximo de vigência do convênio, mencionado no caput deste artigo, será de 30 (trinta) anos, a contar da data da sua assinatura.

**Art. 2º.** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Secretaria de Segurança Pública, o convênio necessário para a prestação de serviços descritos no *caput* do artigo 1º.

**Art. 3º.** O serviço de bombeiro local ficará integrado ao sistema estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias e outras que lhe forem destinadas, suplementadas se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de abril de 2013 –  
48º. Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 014.04.2013 = PM  
Autógrafo nº. 016.04.2013 = CM  
Processo nº. 994/13 = PM

